LEI Nº. 4.645, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação dos artigos 3º e 4º e dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 4.608, de 06 de novembro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º e 4º da Lei nº 4.608, de 06 de novembro de 2017, que autorizou o Poder Executivo doar ao Estado do Paraná o lote de terras sob nº 02, da quadra 01, situado no Jardim San Raphael V, oriundo da matrícula sob nº 14.044, do 1º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 4.608, de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar as áreas doadas a terceiros, sob qualquer forma sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de dezembro de 2017.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 14/12/2017
Katia Riquelon
Funcionária

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Sec. Mun. de Obras Transportes
e Desenvolvimento Urbano